



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Município de Jaguarão

Secretaria Municipal de Administração

1. DO OBJETO

- 1.1 Cessão Onerosa do Direito de Efetuar o Pagamento da Folha dos Servidores Públicos do Município de Jaguarão, com Exclusividade.
- 1.2 Este processo objetiva a contratação de Instituição Financeira, Pública, Privada ou Cooperativas de Crédito, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da **Folha de Pagamento** dos servidores ativos e inativos, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato, da Prefeitura de Jaguarão/RS, com exclusividade, sem ônus para a contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Jaguarão, com exclusividade
- 2.2 A contratação é necessária para efetuar o pagamento da Folha, visto que, é um serviço já existente e essencial para a administração pública. Aproximando-se o encerramento do atual contrato se faz necessária uma nova licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/ prestação de serviços de cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento, conforme as seguintes especificações/condições:
- 3.2 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Jaguarão, com exclusividade



3.3 A contratação é necessária para efetuar o pagamento da Folha, visto que, é um serviço já existente e essencial para a administração pública. Aproximando-se o encerramento do atual contrato se faz necessária uma nova licitação.

3.4 As demais condições de execução estão apresentadas no item 4 deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MAIOR PREÇO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica.

4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4.5 O valor estabelecido como valor mínimo para apresentação de proposta é o de **R\$ 1.700.000,00**.

4.6 A contratada deverá prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio e proventos dos servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, celetistas, e agentes políticos, doravante somente nominados como “servidores da administração direta”.

4.7 **SERVIÇOS BANCÁRIOS:** Na prestação dos serviços objeto deste certame, a contratada deverá:

4.7.1 Dispor de sistema informatizado compatível com o do MUNICÍPIO, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.



- 4.7.2 Realizar a necessária compatibilização, às suas exclusivas e integrais expensas, em havendo alteração/substituição do sistema informatizado do MUNICÍPIO.
- 4.7.3 Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de disponibilizar o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras.
- 4.7.4 Permitir aos “servidores” municipais optar pelos serviços disponibilizados que lhe convierem, devendo, entretanto ser assegurado aos “servidores” municipais, com isenção integral de tarifas pelo período do contrato, conforme dispõe a Resolução do Banco Central do Brasil Nº 3.919/2010, e alterações que à mesma houver.
- 4.7.5 Observar as normas do Banco Central do Brasil, que prevalecerão em qualquer caso ou tempo.
- 4.7.6 Proceder ao pagamento dos “servidores” municipais mediante crédito nas respectivas contas individuais, no dia útil imediatamente subsequente à ordem de pagamento bancário emitida pelo MUNICÍPIO, disponibilizando lhes os respectivos créditos para saque imediato
- 4.7.7 Será fornecida à contratada, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil, para o cadastramento dos “servidores” municipais, e a abertura de suas contas.
- 4.7.8 Os créditos a serem lançados nas contas bancárias individuais dos “servidores” municipais, abertas pela contratada, corresponderão aos valores líquidos decorrentes das relações entre o MUNICÍPIO e respectivos servidores.
- 4.7.9 O MUNICÍPIO enviará à contratada a relação nominal dos respectivos “servidores” com antecedência de 01 (um) dias útil anterior à data do necessário crédito.
- 4.7.10 O MUNICÍPIO procederá ao repasse à contratada, dos valores necessários à cobertura do crédito nas contas bancárias dos “servidores”, com antecedência de 01 (um) dia útil anterior à data programada para o efetivo creditamento em favor dos mesmos.
- 4.7.11 O pagamento dos “servidores” municipais pela contratada não implicará em qualquer custo para o MUNICÍPIO.
- 4.7.12 A contratada não poderá reivindicar tarifas relativamente às contas bancárias mantidas pelo MUNICÍPIO junto à mesma, objetivando a transferência dos valores devidos aos “servidores”.



- 4.7.13 A contratada não receberá qualquer remuneração do MUNICÍPIO pelos serviços ao mesmo prestados, que incluem a emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento, fornecimentos de relatórios, transferências, ordens de pagamento, e similares.
- 4.7.14 A contratada deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS, devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação, objetivando o atendimento dos “servidores” municipais.
- 4.7.15 Em caso de greve da categoria, caso fortuito e/ou ocorrência de força maior, devidamente comprovados, por escrito, a contratada não será responsabilizada por eventuais impedimentos na prestação dos serviços.
- 4.7.16 As contas salário de menores de 18 anos serão abertas mediante autorização do pai, mãe ou responsável legal.

4.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.8.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 4.8.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8.3 Prezar pela boa qualidade de serviços, equipamentos e demais materiais necessários a execução do contrato.
- 4.8.4 Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes neste de ETP, pertinentes ao serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade execução e eficiência do serviço contratado.
- 4.8.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do mesmo ou resultante da qualidade dos materiais empregados.
- 4.8.6 Reparar no prazo de 72 (setenta e duas horas) todos e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou de terceiros que vierem a ser danificados em razão do objeto da presente Licitação.
- 4.8.7 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a administração Municipal



e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.

- 4.8.8 Comunicar expressamente a Administração Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 4.8.9 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 4.8.10 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial as normas e regulamentos do Banco Central do Brasil, existentes e/ou que venham a existir durante o prazo do contrato, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar, perante o MUNICÍPIO e/ou perante terceiros
- 4.8.11 Pagar e recolher todos os impostos, taxas ou contribuições, e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.
- 4.8.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8.13 Efetuar o pagamento do valor ofertado e homologado na licitação, líquido, em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos.
- 4.8.14 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço ofertado, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 4.8.15 Não cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do MUNICÍPIO junto à respectiva instituição, e, tampouco, em face da movimentação das mesmas durante a vigência do contrato.



- 4.8.16 Não cobrar, do MUNICÍPIO, tarifas, ou contraprestação, pela movimentação necessária ao pagamento/creditamento dos haveres dos “servidores”, e pela prestação de quaisquer outros serviços bancários, como, exemplificativamente, a emissão de extratos diários, o fornecimento de informações sobre saldos a qualquer momento e por qualquer meio, o fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc.

4.9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.9.1 Poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

4.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 4.10.2 Manter atualizados os dados cadastrais dos “servidores”, e informar os nomes dos servidores desligados do quadro.
- 4.10.3 Fiscalizar a execução do Contrato, durante todo o período de vigência do mesmo.

4.11 PRAZOS DO CONTRATO

- 4.11.1 O prazo do contrato será de 05 anos, a contar da assinatura.
- 4.11.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 4.11.3 Ao término do prazo contratual, ou no caso da respectiva rescisão antecipada, é assegurado ao MUNICÍPIO o direito de exigir que a contratada continue a prestar os serviços, nas mesmas condições, por um período subsequente de até 90 (noventa) dias, de sorte a evitar qualquer solução de continuidade até o término de nova licitação e contratação.
- 4.11.4 Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigorará por 05 anos, podendo ser prorrogado por até 05 anos, observado o que dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



4.12 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

4.12.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura a ser indicada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- 5.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.1.3 Prezar pela boa qualidade de serviços, equipamentos e demais materiais necessários a execução do contrato;
- 5.1.4 Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes neste TR, pertinentes ao serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade execução e eficiência do serviço contratado;
- 5.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do mesmo ou resultante da qualidade dos serviços prestados;
- 5.1.6 Reparar no prazo de 72 (setenta e duas horas) todos e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou de terceiros que vierem a ser danificados em razão do objeto da presente Licitação;
- 5.1.7 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a administração Municipal e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 5.1.8 Comunicar expressamente a Administração Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- 5.1.9 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- 5.1.10 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial as normas e regulamentos do Banco Central do Brasil, existentes e/ou que venham a existir durante o prazo do contrato, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar, perante o MUNICÍPIO e/ou perante terceiros;
- 5.1.11 Pagar e recolher todos os impostos, taxas ou contribuições, e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- 5.1.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.13 Efetuar o pagamento do valor ofertado e homologado na licitação, líquido, em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;
- 5.1.14 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço ofertado, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- 5.1.15 Não cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do MUNICÍPIO junto à respectiva instituição, e, tampouco, em face da movimentação das mesmas durante a vigência do contrato;
- 5.1.16 Não cobrar, do MUNICÍPIO, tarifas, ou contraprestação, pela movimentação necessária ao pagamento/creditamento dos haveres dos "servidores", e pela



prestação de quaisquer outros serviços bancários, como, exemplificativamente, a emissão de extratos diários, o fornecimento de informações sobre saldos a qualquer momento e por qualquer meio, o fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc.

5.3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 Poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

5.4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.4.2 Manter atualizados os dados cadastrais dos “servidores”, e informar os nomes dos servidores desligados do quadro.

5.4.3 Fiscalizar a execução do Contrato, durante todo o período de vigência do mesmo.

5.5 PRAZOS DO CONTRATO

5.5.1 O prazo do contrato será de 05 anos, a contar da assinatura;

5.5.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada;

5.5.3 Ao término do prazo contratual, ou no caso da respectiva rescisão antecipada, é assegurado ao MUNICÍPIO o direito de exigir que a contratada continue a prestar os serviços, nas mesmas condições, por um período subsequente de até 90 (noventa) dias, de sorte a evitar qualquer solução de continuidade até o término de nova licitação e contratação;

5.5.4 Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigorará por 05 anos, podendo ser prorrogado por até 05 anos, observado o que dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



5.6 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

- 5.61 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura a ser indicada.

5.7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.7.1.1 Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato.

5.8 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.8.1 Devido à natureza do objeto não se aplica a garantia, manutenção e assistência técnica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura a ser indicada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 7.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MAIOR PREÇO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$1.700.000,00**.
- 8.2 Segue abaixo os dados sobre servidores municipais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



8.2.1 Número de matrículas por SITUAÇÃO

Ativo - 851

Inativo - 288

Pensionista - 39

Outros - 0

8.2.2 Número de matrículas por REGIME JURÍDICO

Estatutário 1.148

Celetista 30

Outros 0

8.2.3 Número de matrículas por NATUREZA DO CARGO

Agente Político 22

Comissionado 58

Efetivo 1.098

Estagiário 0

Temporário 0

Outros 0

8.2.4 Número de matrículas por REGIME PREVIDENCIÁRIO

RPPS 1.060

RGPS 118

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Devido a natureza do objeto ser venda de direito de folha de pagamento a despesa será extra orçamentária a ser indicada na formulação do processo.

Jaguarão, 18 de março de 2024.

Identificação e assinatura do Secretário/a